



Requerimento n.º 004/2023 de autoria do vereador Elizário

Estevam Aguiar Lino – **Resposta:** Em atenção ao requerimento acerca da aplicação do reajuste dos servidores do Magistério temos a esclarecer que a atual Administração tem pautado sempre pelo cumprimento das leis em sentido amplo a fim de atender a todos indistintamente. Em relação à aplicação do piso salarial aos profissionais do magistério não foi diferente, sendo que foi repassado a esses profissionais todo o piso salarial devidamente estipulado pelo Governo Federal nos últimos anos.

Para o exercício de 2023 o governo federal estipulou através da Portaria 017/2023 do Ministério da Educação reajuste de 14,9% a ser aplicado a todos os profissionais do magistério.

Ocorre, entretanto, que Portaria não seria o ato legal para se conceder o reajuste aos profissionais do magistério, sendo que a mencionada Portaria já está sendo questionada junto ao STF, haja vista que a Lei nº 11.494/2007 foi revogada em outubro de 2020 e não poderia ter sido utilizada para a edição de portarias, muito menos a própria Lei nº 11.738/2008, em vista da obrigação de editar lei específica conforme mencionado no citado diploma legal e diante do que preconiza o art. 212-A, XII, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020, ao dispor que lei específica definirá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública.

Dessa forma, diante de sua autonomia como ente federado, temos a esclarecer que o Município já está realizando estudos visando à concessão de reajuste aos servidores do magistério respeitando os limites de despesas com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Rodrigo Magalhães
Poderes Municipais